

LEI Nº 628 / 75

“**CRIA A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

Art. 1º. Fica criada a Unidade Municipal de Cadastramento de Imóveis Rurais que funcionará nas dependências da Prefeitura Municipal, sob a fiscalização e orientação da Coordenadoria Regional do INCRA em Minas Gerais.

Art. 2º. Cabe ao Prefeito Municipal a nomeação do Chefe do Órgão ora criado, que deverá ser funcionário municipal credenciado pelo INCRA como chefe de Unidade Municipal de Cadastramento.

Art. 3º. Cabe à Prefeitura Municipal arcar com as despesas relativas aos vencimentos do funcionário indicado para chefe da UMC, correndo as despesas pela verba de pessoal do quadro permanente da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, que deverá ser incluída no orçamento para 1976, contando-se a sua vigência a partir de 1º de janeiro do referido ano.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Muriaé em 08 de agosto de 1975

- a) Fernando de Paula Siqueira – Secretário
- b) Petrônio Ferreira Calcagno - Presidente.